



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.258/2.001

Dispõe sobre Denominação de Logradouro Público

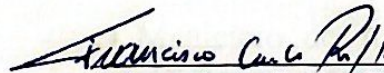
A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Joaquim Lino de Moura a Travessa Rio Preto, com início no nº 267 e término no nº 431.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 20 de Junho de 2.001.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal

Publicado
Correio Papagaio
04/08/01
Ribeira